

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A.

Companhia Fechada
CNPJ nº 11.389.394/0001-38

no valor total de

R\$ 60.000.000,00
(sessenta milhões de reais)

O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 20 DE AGOSTO DE 2024, SOB O N° CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/131

TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A., sociedade por ações de capital fechado, em fase operacional, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Senador José Henrique, nº 224, Andar 23, sala 2.202, Ilha do Leite, CEP 50.070-460, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 11.389.394/0001-38 ("**Emitente**"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**"), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), o início da distribuição pública de 60.000 (sessenta mil) de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia adicional fidejussória, da Emitente, conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais**", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 21 de junho de 2024, o montante total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("**Investidores Profissionais**"), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), conforme previsto no "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A.*" ("**Termo de Emissão**"), celebrado em 20 de junho de 2024 entre a Emitente, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares de Notas Comerciais, **DISLUB COMBUSTÍVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Senador José Henrique, nº 224, 23º andar, sala 2.301, Ilha do Leite, CEP 50070-460, inscrita no CNPJ sob o nº 41.080.722/0002-61 e inscrita perante a JUCEPE sob o NIRE n.º 26300046989; e **DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Recife, estado de

Pernambuco, na Rua Senador José Henrique, nº 224, 22º Andar, Sala 2201, Ilha do Leite, CEP 50070-460, inscrita no CNPJ sob o nº 03.128.979/0007-61 e inscrita na JUCEPE sob o NIRE n.º 26300046962; e os Garantidores Pessoas Físicas (conforme definido no Termo de Emissão), e conforme aditado.

A totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão utilizados pela Emitente para **(i)** obras de melhorias da infraestrutura do terminal, e **(ii)** havendo recursos remanescentes após o pagamento indicado no item (i), para propósitos corporativos gerais e reforço de capital de giro da Emitente.

RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

Tendo em vista que a Emitente se enquadra como emissor não registrado perante a CVM, a Oferta consistirá na distribuição pública das Notas Comerciais sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	20/08/2024
2	Data de divulgação deste Anúncio de Início	20/08/2024
3	Data da primeira integralização das Notas Comerciais	23/08/2024
4	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início.

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Notas Comerciais podem ser obtidas com o Coordenador Líder, com a Emitente ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Terminais Fluviais do Brasil S.A." ("**Anúncio de Início**"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 20 de agosto de 2024.



Coordenador Líder

